



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data:

**PROJETO DE LEI N° 8035/2010, relatório substitutivo.**

Autor  
**Artur Bruno**

Emenda Modificativa

Página

Artigo: Meta 04  
4.12

Parágrafo

Inciso

Alínea

**EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se à estratégia 4.12. a seguinte redação:

Apoiar a ampliação das equipes de profissionais **da educação** para atender às demandas do processo de escolarização de estudantes com deficiência, **de estudantes com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação**, garantindo a disponibilização de profissional de apoio ou auxiliar, tradutores e intérprete de LIBRAS, guia-intérprete, professor de LIBRAS e professor do atendimento educacional especializado.

**JUSTIFICAÇÃO**

A estratégia deve indicar os profissionais da educação, necessários ao desenvolvimento inclusivo da escola, além de empregar a terminologia adequada, “ tradutor e intérprete da Libras”, conforme Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Libras.

Sala da Comissão, 13 de dezembro de 2011.

**ARTUR BRUNO**  
Deputado Federal PT/CE